**LEI MUNICIPAL N.º 575/2025**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE ABAIARA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELO FURTADO SAMPAIO,** Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Abaiara/CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito Adicional ESPECIAL, no valor de **R$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, para atender as dotações orçamentarias, abaixo classificadas:

| |
|---|
| 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 12.244.0060.2.107.0000 – Programa Renda Mais no Município |

| Elemento de Despesa | Especificações | Valor R$ |
|---|---|---|
| 33.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiro | 525.000,00 |
| **Total** | | **525.000,00** |

| |
|---|
| 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 08.244.0068.2.108.0000 – Programa Renda Mais no Município |

| Elemento de Despesa | Especificações | Valor R$ |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 33.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiro | 157.500,00 |
| **Total** | | **157.500,00** |

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do presente crédito especial, correrão pela fonte prevista no §1º do art. 43 da Lei Federal nª 4.320/64, no valor total de **R$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, que serão demonstrados no Decreto Municipal do Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE, EM 15 DE MAIO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO:30737060387

Assinado de forma digital por ANGELO FURTADO SAMPAIO:30737060387
Dados: 2025.05.15 11:39:57 -03'00'

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 575/2025**

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE ABAIARA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANGELO FURTADO SAMPAIO,** Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Abaiara/CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito Adicional ESPECIAL, no valor de **R$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, para atender as dotações orçamentarias, abaixo classificadas:

| 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|
| 12.244.0060.2.107.0000 – Programa Renda Mais no Município | | |
| Elemento de Despesa | Especificações | Valor R$ |
| 33.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiro | 525.000,00 |
| **Total** | | **525.000,00** |

| 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
|---|---|---|
| 08.244.0068.2.108.0000 - Programa Renda Mais no Município | | |
| Elemento de Despesa | Especificações | Valor R$ |
| 33.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiro | 157.500,00 |
| **Total** | | **157.500,00** |

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do presente crédito especial, correrão pela fonte prevista no §1º do art. 43 da Lei Federal nª 4.320/64, no valor total de **R$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, que serão demonstrados no Decreto Municipal do Poder Executivo.
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE, EM 15 DE MAIO DE 2025.

***ANGELO FURTADO SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cícero Gonçalves Dantas
**Código Identificador:**55E26034

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19/05/2025. Edição 3714
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/